



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

**Edital Nº 024/2020**  
**Chamamento Público**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRÊMIOS E PROJETOS ARTÍSTICO-  
CULTURAIS**

**Oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural  
Aldir Blanc.**

**CONSIDERANDO QUE HOUVE UM REMANESCENTE REFERENTE A VERBA  
DESTINADA AO SETOR CULTURAL MUNICIPAL ATRAVES DA LEI ALDIR BLANC  
– LEI FEDERAL Nº 14.017/2020,**

A Prefeitura Municipal de Lucélia no uso de suas atribuições,

**TORNA PÚBLICO** o presente edital, para credenciamento de projetos para produção de obras artístico-culturais e sua circulação no município de Lucélia/SP e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc que desejarem receber recursos do art. 2º, inciso III, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do endereço: Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro.

**1.2.** Ficarão abertas as inscrições no período de 16 de dezembro de 2020 à 18 de dezembro de 2020 das 08h às 16h.

**1.3.** A Prefeitura Municipal de Lucélia/SP não se responsabiliza por inscrições não concluídas no tempo previsto. Por essa razão, sugere-se aos interessados que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

concluem suas inscrições com antecedência, evitando qualquer imprevisto.

**14.** Os agentes culturais contemplados no edital 022/2020 não poderão se inscrever neste edital.

## **2. DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação **de 06 projetos artísticos e culturais**, sendo 05 para Pessoa Jurídica com o limite de 01 (uma) proposta por proponente e 01 para Pessoa Física com o limite de 01 (uma) proposta por proponente com uma premiação conforme item 3 deste edital.

2.1. Contribuir para a garantia dos direitos de acesso à cultura e a recursos para, dentro das possibilidades da atual pandemia, manter a produção cultural local através de financiamento público de propostas artísticas e culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura residentes no município de Lucélia/SP, de comprovada notoriedade;

2.2. Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade ao público local;

2.3. O proponente será responsável pela contratação, se for o caso, de toda a infraestrutura necessária para a execução da atividade proposta (som, iluminação, espaço e afins).

2.4. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária: 02.06.00.13.392.0007.2.016 – Manutenção da Cultura 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física e 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## **3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Serão premiados pessoas jurídicas e físicas com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

**I - PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:**

Serão contemplados 06 (seis) propostas de projetos artísticos e culturais sendo:

I- Pessoa Jurídica, 5 (cinco) propostas no valor de R\$10.000,00 cada, investimento total de R\$50.000,00.

II- Pessoa Física, 01 (um) proposta no valor de R\$7.000,00 cada, investimento total de R\$7.000,00.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar proponentes:**

I - Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sediadas no Município de Lucélia/SP;

**4.2. Ficam **impedidos** de participar deste Edital:**

4.2.1. Na qualidade de proponentes, servidores públicos municipais de Lucélia/SP ou vinculados à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

4.2.2. Proprietários/dirigentes, pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou ocupantes de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

4.2.3. Proprietários/dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias e convênios tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

4.2.4. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

4.2.5. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S";

4.2.6. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

4.2.7. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, moral ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

4.2.8. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

4.2.9. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais seja pleiteante de cargo eletivo;

4.2.10. Artistas e Grupos Itinerantes contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc em outras cidades do Brasil;

4.3. As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, **tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, projeção, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para as atividades discriminadas na planilha orçamentária (Anexo III).**

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÕES**

5.1. O proponente deverá estar cadastrado junto a um dos seguintes órgãos:

5.1.1. Cadastro para Mapeamento para Artes e Cultura de Lucélia/SP;

5.1.2. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

5.1.3. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

5.1.4. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

5.1.5. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

5.1.6. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº14.017/20);

52 O proponente, no ato da sua inscrição deverá anexar os seguintes comprovantes:

5.2.1. Comprovação da atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, comprovada a atuação de forma documental (notícias de jornal, notícias em plataformas digitais, fotos, etc.);

**53. DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL):**

5.3.1. Formulário de cadastro;

5.3.2. Auto-declaração preenchida e assinada (ANEXO I);

5.3.3. Carta de anuência dos participantes envolvidos na compra ou projeto (ANEXO II);

5.3.4. Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;

5.3.5. Cópia de comprovante de residência do responsável legal (2018, 2019 e 2020);

5.3.6. Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

eleição de seus administradores ou Certificado MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;

5.3.7. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

5.3.8. Certidão Negativa de Débito Municipal (CND Municipal Lucélia/SP);

5.3.9. Certidão Negativa da Fazenda Estadual: <https://www.sef.sc.gov.br>;

5.3.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.11. Certidão de tributos e contribuições Federais: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.3.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.13. Planilha Orçamentária dos recursos envolvidos; (ANEXO III);

**5.3.14. DOCUMENTAÇÃO - PESSOA FÍSICA (PROJETO ARTISTICO-CULTURAL):**

5.3.15. Formulário de cadastro;

5.3.16. Auto-declaração preenchida e assinada (ANEXO I);

5.3.17. Carta de anuência dos participantes envolvidos na compra ou projeto (ANEXO II);

5.3.18. Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;

5.3.19. Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

5.3.20. Certidão Negativa de Débitos  
Trabalhistas: <https://www.tst.jus.br/certidao>.

5.3.21. Planilha Orçamentária dos recursos envolvidos; (ANEXO III);

#### **54. DOS VALORES, CATEGORIAS E VAGAS**

5.4.1. Conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 8.949, de 26 de novembro de 2020. O Município de Lucélia/SP recebeu a quantia no valor de R\$ R\$ 173.078,78 (cento e setenta e três, setenta e três reais e setenta e oito centavos), que foi dividido no plano de ação para o art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017;

5.4.2. O valor destinado e estimado para esse edital é de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

5.4.3. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente;

5.4.4. O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência bancária na conta **informada pelo proponente no cadastramento**, após as devidas homologações;

5.4.5. **A conta bancária fornecida deve OBRIGATORIAMENTE ser conta corrente e estar vinculada ao beneficiário.**

5.4.6. A movimentação da conta bancária, exclusiva para os recursos deste Edital, deverá ser por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

5.4.7. A previsão do início dos pagamentos será definida em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado final.

5.5. As vagas serão distribuídas em apenas uma modalidade, sendo:

5.5.1. **PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL:** categoria de repasse financeiro à proposta que conste o instrumento técnico e estratégico, com objetivo específico e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

características próprias, definições de ações, etapas e duração. Entre outras, podem ser apresentados projetos relacionados às seguintes atividades:

5.5.2. Formação técnico-cultural: realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas, ou informativas, na área artístico-cultural;

5.5.3. Publicação digital: Publicação de e-books, arquivos, registros, fotos, pesquisas ou outros, que tenham conteúdo artístico-cultural;

5.5.4. Criação/produção de vídeos, tais como: documentários, ficções, animações ou experimentais;

5.5.5. Formatação e/ou criação de plataformas digitais com conteúdos culturais tais como: sites, canais, redes sociais e outros.;

5.5.6. Eventos diversos, feiras de produtos culturais e artesanato, festivais virtuais.

5.5.7. Organização, conservação e disponibilização de acervos tais como: banco de dados, dossiê de atividades de grupos ou espaços culturais entre outros;

**5.5.8. DAS CATEGORIAS DE PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL**

5.6. Consideram-se, para o cálculo de quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto, todos os prestadores e/ou fornecedores (artistas, técnicos, profissionais contratados temporariamente e outros) que deverão ser previamente informados no formulário de inscrição do projeto, cuja carta de anuência (Anexo II) esteja devidamente preenchida, assinada e anexada no campo específico.

**6. DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO**

6.1. Na análise relativa à habilitação, pelo Comitê Gestor exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de documentações previstas no Edital;

6.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

6.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Prefeitura Municipal, a seu critério, poderá convocar por ofício ou telefone os proponentes para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

6.4. A Comissão de Avaliação irá avaliar as documentações, os dados do formulário preenchido e validar os classificados;

6.5. A Classificação Publicada das propostas avaliadas, habilitados e suplentes será em ordem de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação;

6.6. A Comissão de Avaliação dos projetos inscritos será formada por 03 (três) pessoas previamente aprovadas pelo Comitê Gestor e que não estejam envolvidas direta ou indiretamente na contratação do projeto;

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à realização das atividades propostas, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

7.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser enviados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio, em meio físico;

7.3. O proponente beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

7.4. Em situação de descumprimento de eventuais ações assumidas e das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

responsabilidades a elas atreladas em casos de irregularidade na execução ao proponente habilitado, poderão ser aplicadas sanções ou exigida a devolução total do recurso.

## **8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

8.1. O prazo para execução do Projeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pelo Proponente, podendo o prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e acolhido pela Comissão;

8.2. O Proponente deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto que trata o item anterior, o relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto, conforme orientações da Comissão.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá pedido de recurso da decisão de inabilitação, devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para o e-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com), ou presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do endereço: Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro.

9.2. O Comitê proferirá a análise dos recursos no prazo de 01 (um) dia útil e encaminhará o parecer para decisão de reforma ou homologação da decisão;

9.3. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

## 10. DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Inscrições	16/12/2020 a 18/12/2020 <b><u>das 08h às 16h</u></b>
Avaliação	19/12/2020
Publicação do Resultado de avaliação	21/12/2020
Prazo para recurso (online)	22/12/2020
Resultado Final e Homologação	23/12/2020

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DO PROPONENTE RECEBEDOR

11.1.1. Aplicar os recursos recebidos na forma aprovada em seu plano de trabalho, sendo vedada qualquer alteração em sua aplicação sem a expressa autorização do Comitê Gestor;

11.2. Encaminhar para aprovação expressa do Comitê Gestor, materiais de divulgação dos produtos culturais produzidos, arte final com logomarcas da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, no e-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com) na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do endereço: Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro.

11.3. O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento na assinatura do material de patrocínio, seguindo a ordem de logos LEI ALDIR BLANC E PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA/SP.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

de documentação irregular;

12.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas pelo e-mail [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com), presencial na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do endereço: Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro ou pelo telefone (18) 3551-3304.

12.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza;

12.4. Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, quando o proponente pretender se utilizar, total ou parcialmente, de obra, de terceiros, protegida por esses direitos, bem como, ao longo de sua execução, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente;

12.5. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Lucélia;

12.6. Após envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de Anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos quando solicitado;

12.7. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pela Portaria Nº 356, de 06 de novembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

Lucélia/SP, 16 de dezembro de 2020.

**CARLOS ANANIAS COMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS**  
**DESTINADAS AO SETOR CULTURAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)